

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
FABIANE PARRÉ & CIA LTDA
CNPJ: 10.659.474/0001-01
NIRE: 41206396451**

FABIANE PARRÉ DE ARAUJO, brasileira, casada em regime parcial de bens, natural de Monte Mor, estado de São Paulo, nascida em 12/09/1983, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 8.355.463-0 expedido pelo SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 052.048.589-03, residente e domiciliado à Rua Rubens Huergo nº. 512 Bairro Cruzeiro, São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP 83010240

OSCAR MARIANO DE ARAUJO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, natural de Jandaia do Sul, estado do Paraná, nascido em 19/08/1953, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 1.845.023 expedido pelo SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 329.037.829-20, residente e domiciliado à Rua Dos Jacarandás nº. 196, Bairro Rio Pequeno, São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP: 83085-570.

Únicos sócios da Sociedade Empresária FABIANE PARRÉ & CIA LTDA, situado a Rua Pedro Alves de Bastos, nº 575 – Barracão A, bairro Jurema, São José dos Pinhais - Paraná, CEP 83.085-512, NIRE sob nº 41206396451 de 06/02/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.659.474/0001-01, resolvem assim, alterar o contrato social:

Cláusula 1ª – Os sócios alteram o ramo de atividade da sociedade, passando a ser transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, locação de automóveis sem condutor.

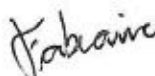
Cláusula 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

Cláusula 3ª – Em decorrência da presente alteração, o Contrato Social a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FABIANE PARRÉ & CIA LTDA
CNPJ: 10.659.474/0001-01
NIRE: 41206396451**

FABIANE PARRÉ DE ARAUJO, brasileira, casada em regime parcial de bens, natural de Monte Mor, estado de São Paulo, nascida em 12/09/1983, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 8.355.463-0 expedido pelo SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 052.048.589-03, residente e domiciliado à Rua Rubens Huergo nº. 512 Bairro Cruzeiro, São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP 83010240.

OSCAR MARIANO DE ARAUJO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, natural de Jandaia do Sul, estado do Paraná, nascido em 19/08/1953, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 1.845.023 expedido pelo SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 329.037.829-20, residente e domiciliado à Rua Dos Jacarandás



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
FABIANE PARRÉ & CIA LTDA
CNPJ: 10.659.474/0001-01
NIRE: 41206396451**

nº. 196, Bairro Rio Pequeno, São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP: 83085-570.

Únicos sócios da Sociedade Empresária FABIANE PARRÉ & CIA LTDA, situado a Rua Pedro Alves de Bastos, nº 575 – Barracão A, bairro Jurema, São José dos Pinhais - Paraná, CEP 83.085-512, NIRE sob nº 41206396451 de 06/02/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.659.474/0001-01, resolvem assim, consolidar o seu contrato social:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **FABIANE PARRÉ & CIA LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem como título de estabelecimento **ALM TRANSPORTES.**

Cláusula 3ª - A sociedade terá sua sede e foro situado à Rua Pedro Alves de Bastos, nº 575 – Barracão A, bairro Jurema, São José dos Pinhais - Paraná, CEP 83.085-512.

Cláusula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 5ª - A sociedade tem como objeto social à exploração no ramo de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, locação de automóveis sem condutor.

Cláusula 6ª - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 01 de Dezembro de 2008.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.

Cláusula 8ª - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios:



Fabiane

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
FABIANE PARRÉ & CIA LTDA
CNPJ: 10.659.474/0001-01
NIRE: 41206396451**

NOME	PERCENTUAL	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR
FABIANE PARRÉ DE ARAUJO	50%	10.000	R\$ 10.000,00
OSCAR MARIANO DE ARAUJO	50%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100%	20.000	R\$ 20.000,00

Cláusula 9ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 10ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 11ª – Ficam os sócios participantes dos lucros ou prejuízos originados pela empresa com seus respectivos percentuais de capital investido.

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES.**

Cláusula 12ª – A sociedade tem como administradoras os sócios: **FABIANE PARRÉ DE ARAUJO** e **OSCAR MARIANO DE ARAUJO**, que assinam individualmente pela sociedade.

Cláusula 13ª - A administração da sociedade é investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 14ª – É expressamente vedada à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 15ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.




**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
FABIANE PARRÉ & CIA LTDA
CNPJ: 10.659.474/0001-01
NIRE: 41206396451**

Cláusula 16ª - Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 17ª - Os sócios, já qualificados neste instrumento, declaram para os fins do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a sociedade se enquadra na situação de Micro Empresa – ME.

**CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.**

Cláusula 18ª – Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º. Dia de cada período, encerrando-se no último.

Cláusula 19ª - Os prejuízos que por ventura se verificam são mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo são suportados pelos sócios proporcionais ao capital de cada uma.

Cláusula 20ª – A sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

**CAPÍTULO V
DO AUMENTO DO CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.**

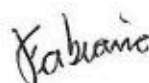
Cláusula 21ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 22ª - O sócio que deseja se retirar da sociedade dá a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 23ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres são apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

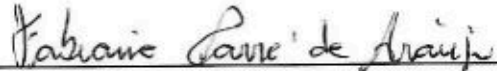
Cláusula 24ª - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato são regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro da cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
FABIANE PARRÉ & CIA LTDA
CNPJ: 10.659.474/0001-01
NIRE: 41206396451**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via.

São José dos Pinhais, 06 de fevereiro de 2023.


FABIANE PARRÉ DE ARAUJO


OSCAR MARIANO DE ARAUJO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, HELTON CHRISTIANO FRANCHETTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055064, registrado em 22/05/2009, inscrito no CPF nº 83927220949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
83927220949	055064	HELTON CHRISTIANO FRANCHETTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2023 21:34 SOB Nº 20230637620.
PROTOCOLO: 230637620 DE 14/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302283697. CNPJ DA SEDE: 10659474000101.
NIRE: 41206396451. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/02/2023.
FABIANE PARRÉ & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br